

PROJETO DE LEI N.º.049/2023

ALTERA OS ARTS. 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL N.º.1.866/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN, Prefeito Municipal de Catuípe em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte.

LEI

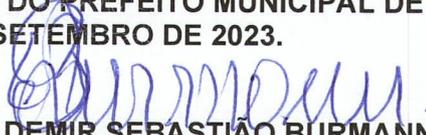
Art. 1º - Os art. 2º e 3º da Lei Municipal n.º.1.886/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais, para pagamento de aluguel, luz e água, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

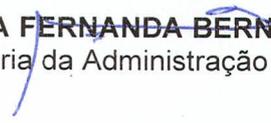
Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei tem seus efeitos a partir do dia 04 de setembro 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE,
EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.**


ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


CASSIA FERNANDA BERNARDI
Secretária da Administração


MARILIZE MOURA FELDEN
Assessora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

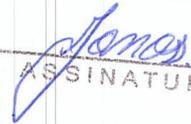
RECEBIDO EM

27 / 09 / 2023

16:00 HS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE


ASSINATURA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049/2023

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

Trata o presente Projeto de Lei, alterar os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº.1.866/2014, que objetiva reajustar os valores pagos para os médicos do Programa Mais Médicos, profissionais que atuam na atenção básica.

Com base na Portaria nº.030 de 12/02/2014, e considerando os preços praticados pelo mercado imobiliário e alimentação no Município, se mostra aceitável o Município reajustar os valores inicial que estavam sendo pagos, para o último médico do referido programa. Assim sendo, para garantir ao médico advindo do projeto do Governo Federal, resolve reajustar o repasse a título de auxílio moradia no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e auxílio alimentação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de Vossas Excelências, dada à relevância da questão, e via de consequência aprovando-se com URGÊNCIA o presente Projeto, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente.

ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN
Prefeito Municipal em exercício

